



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311

e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br

CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

## RESOLUÇÃO SEMEC Nº 04/2025

**Especifica os critérios de prioridade de atendimento na distribuição de vagas para crianças de 0 a 3 anos na Rede Municipal de Ensino, promovendo transparência e organização no processo de matrícula.**

O Secretário Municipal da Educação e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer critérios claros e objetivos para priorização no atendimento das vagas destinadas à educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos, garantindo a equidade no processo.

**Art. 2º** - A distribuição das vagas seguirá os seguintes critérios, apresentados em ordem de prioridade:

### **I. Criança em situação de risco ou vulnerabilidade social:**

a) Definição: Crianças que vivem em condições que coloquem em risco sua segurança, saúde ou bem-estar.

b) Procedimento: A prioridade será atribuída após a visita domiciliar realizada por uma Assistente Social lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que deverá emitir relatório constatando a situação.

### **II. Criança com necessidades especiais:**

a) Definição: Crianças que apresentem condições físicas, mentais ou emocionais que demandem atenção especial no ambiente escolar.

b) Procedimento: Para ter direito à prioridade, os pais ou responsáveis deverão apresentar laudo médico que comprove a necessidade especial da criança.

### **III. Transferência dentro da Rede Municipal com alteração de endereço:**

a) Definição: Solicitação de mudança de escola para crianças já matriculadas na Rede Municipal devido à mudança de residência.

b) Procedimento: O aluno deverá permanecer com matrícula ativa e frequente na escola de origem até a efetivação da transferência.

### **IV. Protocolo comum:**

a) Definição: Atendimento com base na ordem de inscrição na fila de espera.

b) Procedimento: Válido para todas as demais situações não contempladas pelos critérios prioritários.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311

e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br

CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

**Art. 3º** - Esta resolução deve ser amplamente divulgada para conhecimento dos pais, responsáveis e comunidade escolar. Dúvidas ou casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 18 de fevereiro de 2025.

---

Vinicius de Campos  
Secretário de Educação e Cultura